



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL (RTI), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 224/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 224/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 39, DE 02 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE A FUNCIONÁRIA DIÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Regime de Tempo Integral (RTI), nos termos da Lei Municipal nº 224/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 224/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão constantes do Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 47, §1º da Lei Municipal nº 224/2013, Gratificação por Regime de Tempo Integral (RTI) para prestarem serviços que demandam aprimoramento e exigência técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 25 de março de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), nos termos da Lei Municipal nº 224/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 224/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos constantes do Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 47, §2º da Lei Municipal nº 224/2013, Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) para prestarem serviços de assessoramento e consultorias diversas, instruções técnicas em prestação de informações eletrônicas em sites e plataformas oficiais, produção de minutas e pareceres conforme habilidade e/ou conhecimento técnico disponibilizado pelo servidor ao município e que demandam atividade/trabalho extra do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 25 de março de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede a funcionária **DIÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **DIÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 21 de março de 2024 a 19 de julho de 2024, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturars@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A005-25F3-AD87-23DD-D289> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A005-25F3-AD87-23DD-D289



Hash do Documento

df79b1cc660e2f5a277dd5a74d46e808015419bac54b54607f39eb4513d98829

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/04/2024 17:31 UTC-03:00